



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003217/2020 - PMSMT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.658.748/0001-00, com sede na Rua Ferdinand Freitas, 3194 – Bairro: Parque Ideal – CEP: 64.078-635, na cidade de Teresina - PI, representada por Sr. *Francisco Cláudio Portela*, portador da cédula de identidade nº 845.268 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 353.244143-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. *Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Melhoramento do Revestimento Primário do Trecho de Estrada: Palmeirinha à Estrada do Cumbe, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.1.2. Planilha Orçamentária;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **RS: 30.743,92 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do **TESOURO MUNICIPAL**.

3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	26.782.0070.2610 – Ações de Conservação de Estradas Vicinais municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00 – Tesouro Municipal

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

- 4.2. O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo o mesmos ser prorrogado nos termo da lei.

#### CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
  - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
  - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
  - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
  - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
  - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;





- 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
- 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

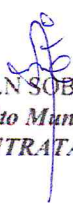
- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

São Miguel do Tapuio/PI, 09 de julho de 2020.

  
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATADA

  
PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESENHA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003217/2020 - PMSMT*  
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.*

**CONTRATADA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.658.748/0001-00, com sede na Rua Ferdinand Freitas, 3194 – Bairro: Parque Ideal – CEP: 64.078-635, na cidade de Teresina - PI, representada por *Sr. Francisco Cláudio Portela, portador da cédula de identidade nº 845.268 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 353.244143-87*

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Melhoramento do Revestimento Primário do Trecho de Estrada: Palmeirinha à Estrada do Cumbe, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 30.743,92 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL.

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	26.782.0070.2610 – Ações de Conservação de Estradas Vicinais municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00 – Tesouro Municipal

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

São Miguel do Tapuio/PI, 09 de julho de 2020.





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

#### RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003217/2020 - PMSMT  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DO TRECHO DE ESTRADA: PALMEIRINHA À ESTRADA DO CUMBE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI. ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pela Comissão Permanente de Licitação e diante do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação da Prestação dos Serviços de Melhoramento do Revestimento Primário do Trecho de Estrada: Palmeirinha à Estrada do Cumbe, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI.

**EMPRESA:** PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.658.748/0001-00, com sede na Rua Ferdinand Freitas, 3194 – Bairro: Parque Ideal – CEP: 64.078-635, na cidade de Teresina - PI, representada por Sr. Francisco Cláudio Portela, portador da cédula de identidade nº 845.268 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 353.244143-87.

**VALOR:** R\$ 30.743,92 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 08 de julho de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003217/2020 - PMSMT  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

**CONTRATADA:** PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.658.748/0001-00, com sede na Rua Ferdinand Freitas, 3194 – Bairro: Parque Ideal – CEP: 64.078-635, na cidade de Teresina - PI, representada por Sr. Francisco Cláudio Portela, portador da cédula de identidade nº 845.268 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 353.244143-87.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Melhoramento do Revestimento Primário do Trecho de Estrada: Palmeirinha à Estrada do Cumbe, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.  
**VALOR:** R\$ 30.743,92 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)  
**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL.

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	26.782.0070.2610 – Ações de Conservação de Estradas Vicinais municipais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00 – Tesouro Municipal

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

São Miguel do Tapuio/PI, 09 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº  
 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333  
 Secretaria Municipal de Educação

#### RESENHA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, sediada à Praça Cel. Manoel Evaristo, Nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330 – 000, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.716.906/0001-93.

**CONTRATADA:** DIANA RUFINO LIMA, RG: 2.416.023 – SSP-PI, CPF: 007.520.683-85, ENDEREÇO: Lc São Vicente n/s, Zona Rural, Cep: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI.

**OBJETIVO:** Prestar serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na U E José Félix de Almeida

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2020 e termina em 07/10/2020.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, 10 DE JULHO DE 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Ref.: Processo Administrativo Nº 002980/2020 – PMSMT. Tomada de Preços Nº 005/2020 – Republição

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER aos interessados que fará realizar a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO e ADJUDICAÇÃO LOTE. OBJETO: Execução de pavimentação de vias públicas, no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro. RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL/Convênios nº 847772/2017 e 861548/2017 – CODEVASF. HORÁRIO/DATA: às 09h00min de 30 de julho de 2020. Obs.: Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.toe.pi.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, com a Comissão Permanente de Licitações, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira. Fone: (86) 3249-1333.

São Miguel do Tapuio - PI, 13 de julho de 2020.

GEORGE SOUSA ALVES  
 Presidente da CPL

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ  
 CNPJ nº 23.518.210/0001-71

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 de 03 de JULHO 2020.

*Suspende recesso parlamentar e toma outras providencias.*

O Plenário da Câmara Municipal de Flores do Piauí aprovou e o presidente, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º-** Fica suspenso o recesso parlamentar do período de 30 de junho a 1º de agosto do ano em curso, para que o Poder Legislativo possa dar continuidade às ações de enfrentamento da Covid-19.

**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Flores do Piauí (PI), 03 de JULHO de 2020.

  
 AISLÁN WELTON TORRES CIPRIANO  
 Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Flores do Piauí  
 Aislán Welton Torres Cipriano  
 CPF: 929.91034-00  
 Presidente